

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220		Abertura às 10:00 h em 04/07/2024 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://am.senac.br/licitacoes			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX,) PARA ATENDER AO SISTEMA COMÉRCIO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026.			
VALOR ESTIMADO			
SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Res. 1.270/2024 SENAC)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.senac.br , até o dia 28/06/2024 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 280/2023, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme prevê a Resolução nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. **ABERTURA**

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 04/07/2024
- **Hora:** 10 horas
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 927929

2. **OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX) PARA ATENDER AO SISTEMA COMÉRCIO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Resolução SENAC nº 1.270/2024, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O SENAC/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações dos produtos;
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de aceitação do edital;
- d) **Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços.

2.5. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SENAC/AM, <https://www.am.SENAC.br/licitacao> ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/AM**, aprovado pela **Resolução SENAC nº. 1.270/2024**.

2.9. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.10. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/AM;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **ou integrante do mesmo grupo empresarial**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá

manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.gov.br/compras.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SENAC/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,01%**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 8.8.3, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento)

acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

11.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para a Gerência de Suprimentos e Patrimônio do SENAC/AM,

localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, município de Manaus/AM, CEP: 69.050-010, ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação, podendo ser prorrogado.

11.3. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada produto solicitado para análise.

11.4. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

11.6. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

11.7. As análises sensoriais das amostras serão observadas nas características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, textura, cor, luz, brilho, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, quando couber.

11.8. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, a fase de habilitação onde serão analisadas as documentações da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar

Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no **item 11.1**, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

12.1.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 10.1 e 10.2**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1**.

12.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo **sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no **item 15.6** deste edital.

12.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. **Prazo de validade**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. **Prazo de confecção e entrega**: até 30 (trinta) dias corridos após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

12.2.3. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente

nacional (R\$);

12.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.2.6. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu

posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerencia de Suprimento e Patrimônio na sede do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

12.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

12.8. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.2. DECLARAÇÕES

13.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

13.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

13.3.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.3.1.1. Atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha prestado com qualidade e eficiência os serviços gráficos de impressão, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento.

13.3.1.1.1. Para a este subitem deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano, em impressão e acabamento na execução dos serviços objeto desta licitação.

13.3.1.2. O atestado referenciado no item 13.3.1.1 deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização;

13.3.1.3. A proponente deverá apresentar declaração em papel timbrado, confirmando que o serviço será realizado com utilização de no mínimo 4 (quatro) castelos. Será também necessário relacionar todos os equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento.

13.3.1.4. A proponente deverá declarar ainda:

- a) experiência em impressão e acabamentos na confecção dos serviços a serem executados;
- b) que irá realizar acabamento dos materiais com equipamentos adequados aos serviços a serem executados e;
- c) que utilizará papel certificado nacional e selo FSC de manejo controlado.

13.3.1.5. As empresas licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Seção de Comunicação do SENAC/DR/AM, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

13.3.1.6. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

13.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;**

e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;**

f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal

g) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.5. O pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e, f e g** do **subitem 12.1.4** no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

13.5.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

13.6. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

13.7. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do **subitem 12.1.4** poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.9. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

13.9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

13.9.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.9.3. As diligências mencionadas no **subitem 13.9** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

13.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.11. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através dos e-mail: licitacao@am.senac.br, até o dia **28/06/2024 às 17:00h**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no **subitem 14.1**.

14.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.4. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.5. O SENAC/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. Acolhida a petição contra o edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do SENAC/AM, <https://am.senac.br/licitacao>, e no portal de compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da sua proposta vencedora.

15.8. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que pesquisa de

mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5. A ata de registro de preço poderá, mesmo com as eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

16.6. Prorrogada a ata de registro de preço, poderão se reestabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.7. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

16.8. É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

16.9. O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

17. SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "c"**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

17.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não mantiver a proposta.

17.4. As hipóteses previstas abaixo, consoante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.5. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

18. PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo SENAC/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do SENAC/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste edital e nos demais documentos da licitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma

previstas no Art. 62, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3. Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal www.gov.br/compras, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao pregoeiro e à CPL.

19.6. Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.9. A cidade de Manaus/AM é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas

administrativas e técnicas aplicáveis.

19.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.12. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 24 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência ao **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX) PARA ATENDER AO SISTEMA COMÉRCIO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026**, a serem executados sob demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o planejamento de Comunicação do SENAC/DR/AM que objetiva fortalecer os mecanismos de comunicação e a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação das ações programadas e para atendimento das demandas dos setores com relação a envelopes, adesivos, pastas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas do SENAC/DR/AM para os anos de 2025 e 2026, permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

2.2. Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços personalizados por demanda.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

COMPOSIÇÃO KIT INSTITUCIONAL			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	U.F
01	2.600	<p>KIT PLANNER, CAIXA, CANETA, CALENDÁRIO E CARTÃO (CAIXA BOX CONTENDO PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO E CARTÃO A PARTE.)</p> <p>SENDO: CADERNO SYSTEMFLEX - MIOLO REPOSICIONAVEL 148 X 210 MM</p> <p>CAPA DURA COM LOMBADA SEXTAVADA - Formato aberto 372 x 218 mm</p> <p>• Capa com papelão em duas partes - com espaço de 4 mm entre elas: PARTE 01 - peça de papelão pardo espessura 1,3 mm (770 g/m²), no formato 218 x 205 mm. Acabamento através de facas para ranhura e extração de material no papelão, formando 04 canaletas paralelas. PARTE 02 - peça de papelão pardo espessura 1,0 mm (610 g/m²), no formato 218 x 163 mm. Acabamento com corte vinco e acoplagem em cartão duplex 250 g/m², criando um espaço para acondicionar o porta caneta e proporcionar um perfeito acabamento sem volume. • Revestimento: Formato 396 x 242 mm, em papel couchê brilho 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação anti-risco.</p>	Und

		<ul style="list-style-type: none"> • Forro interno: Formato 362 x 210 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor, com cantos arredondados. • Elástico "tipo fita": Com espessura de 0,5 mm, largura de 11 mm e comprimento de 270 mm, na cor azul. Sem ponteira metálica ou ilhós. • Porta caneta: Fita elástica com espessura de 0,5 mm, largura de 22 mm e comprimento de 54 mm, na cor azul. Fixado na capa • Canto redondo: Formação de 4 cantos na capa, com raio de 7 mm. <p>MIOLO REPOSICIONAVEL - Formato: 148 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07 folhas de início (14 páginas), em papel off-set 150 g/m², impressas 4 x 4 cores. • 110 folhas de miolo (220 páginas), em papel off-set 90 g/m², impressas 1 x 1 cor. • Acabamento do miolo: Furação intercambiável tipo "taça", sistema inteligente que proporciona o reposicionamento das folhas. O usuário pode retirar, mudar de lugar e recolocar as folhas quantas vezes quiser, conforme sua necessidade. 08 perfurações com espaçamento de 20 mm entre elas. <p>SEPARADORES REPOSICIONAVEIS - Formato: 158 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 separadores (08 páginas), em papel off-set 150 g/m², impressos 4 x 4 cores. • Acabamento dos separadores: Aplicação localizada (somente na aba) em poliéster adesivado incolor 100 micras, revestindo as 04 abas frente e verso. Corte com facas especiais, para a formação das 04 abas, com 53 mm de comprimento e 10 mm de largura cada aba. Furação intercambiável tipo "taça", sistema inteligente que proporciona o reposicionamento dos separadores. O usuário pode retirar, mudar de lugar e recolocar os separadores quantas vezes quiser, conforme sua necessidade. 08 perfurações com espaçamento de 20 mm entre elas. • Régua com 03 blocos de adesivo reposicionável (tipo Post-it®) - Formato 75 x 205 mm <p>Base em PP (polipropileno) com 0,40 mm, incolor semitransparente, com impressão serigráfica 1 x 0 cor. Acabamento: corte para proporcionar encaixe no wire-o</p> <p>Blocos adesivos, com cola reposicionável a base de água (SEM SOLVENTE) - 02 blocos no formato 45 x 45 mm e 04 blocos no formato 20 x 45 mm</p> <p>Em papel branco adesivo reposicionável 80 g/m², impresso 4 x 0 cores, com 20 folhas cada bloco.</p> <p>ENCADERNAÇÃO ESPAÇADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de encadernação wire -"o" duplo anel, na cor prata, passo 1:1, diâmetro de 1", 08 anéis com espaçamento de 21 mm entre eles. <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p>	
02	2600	<p>CANETA PLÁSTICA</p> <p>Formato 135 x 12 mm</p> <p>Caneta com acionamento twist, revestida de material plástico ABS de alta resistência e atóxico, em conformidade com os mais rigorosos regulamentos de segurança de materiais e produtos. Corpo na cor cinza, com clip de superfície plana que possibilita a impressão e posterior fixação no bolso.</p> <p>Ponta: Retrátil, de aço inoxidável com esfera de tungstênio</p> <p>Carga: Escrita esferográfica média com tinta azul atóxica, com durabilidade superior a 1.5000 metros</p> <p>Personalização: Impressão UV em policromia com secagem em Led, contendo a logomarca integrada do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS.</p>	Und
03	2600	<p>CALENDÁRIO DE MESA E CARTÃO PERSONALIZADO</p> <p>CALENDÁRIO DE MESA - miolo 205 x 145 mm (certificação FSC)</p> <p>Arte final fornecida pelo cliente; CTP incluso; Impressão offset;</p> <p>BASE TRIPÉ - CAPA DURA - Formato aberto 372 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • BASE com papelão em duas partes - com espaço de 4 mm entre elas: 02 peças de papelão pardo espessura 1,3 mm (770 g/m²), no formato 184 x 210 mm. <p>Acabamento através de facas para ranhura e extração de material no papelão, formando 02 canaletas paralelas, que possibilitam a armação de base.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento: Formato 396 x 234 mm, em papel couchê brilho 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação BOPP fosca. • Forro interno: Formato 364 x 202 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor chapada (100% de cobertura). <p>MIOLO PERSONALIZADO - Formato: 205 x 145 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 folhas de miolo (26 páginas), em papel couchê brilho 150 g/m², impressas 4 x 4 cores. • Acabamento do miolo: Furação redonda segmentada, 12 furos, sendo 03 conjuntos com 04 perfurações cada <p>ENCADERNAÇÃO SEGMENTADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de encadernação wire -"o" duplo anel, na cor prata, passo 3:1, diâmetro de 3/8", 12 anéis, sendo 03 conjuntos com 04 anéis cada. <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p>	Und
04	2.000	<p>CARTÃO PERSONALIZADO</p> <p>Cartão sendo: 21X15cm, 4x0 cores, em couchê liso 210g. Acabamento: corte/vinco (frente), c/laminação fosca = 2 lado (s) (frente), verniz uv localizado = 1 lado (s) (frente). Acompanha envelope azul marinho tam. 22x16cm.</p> <p>Sendo 4 artes diferentes. Artes fornecidas pelo SENAC/DR/AM.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS.</p>	Und
05	2600	<p>CAIXA BOX ARTICULADA "TAMPA e FUNDO" – 220 x 220 x 50 mm (certificação FSC)</p> <p>FUNDO: formato aberto 320 x 320 mm, formato fechado 220 x 220 x 50 mm. Papelão pardo espessura 1,3 mm (870 g/m²), acabamento com corte vinco.</p> <p>Revestimento: 361 x 363 mm, em papel couchê 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação fosca.</p> <p>Forro interno: 320 x 320 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor.</p> <p>TAMPA: formato aberto 285 x 285mm, formato fechado 224 x 224 x 30 mm. Papelão pardo espessura 1,3 mm (870 g/m²), acabamento com corte vinco.</p> <p>Revestimento: 325 x 327 mm, em papel couchê 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação fosca.</p> <p>Forro interno: 325 x 327 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor.</p> <p>BERÇO: formato aberto 220 x 300 mm. Cartão com massa preta 415g/m², acabamento em corte vinco.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p>	Und

3.1. Os quantitativos descritos nos quadros acima serão utilizados para o período de 24 meses, divididos entre os anos de 2025 e 2026. Ressalta-se que este quantitativo é mera estimativa, não gerando qualquer obrigação por parte do SENAC/DR/AM pela sua não observação.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Fornecer o produto de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

4.1.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

4.1.3. Entregar o material constante deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

4.1.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

4.1.5. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

4.1.6. Substituir, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

4.1.7. Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o SENAC/DR/AM não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

4.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SENAC/DR/AM ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa

ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com SENAC/DR/AM;

4.1.10. Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses, além de equipamentos de proteção individual adequados ao desempenho da atividade.

4.1.11. Manter atualizados, durante a contratação, a Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos – CND relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.12. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.1.13. Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, anteriormente ao encerramento do prazo inicial, solicitando a respectiva prorrogação, devendo informar a nova data em que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor da presente contratação a concordância ou não com a prorrogação;

4.1.14. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem executando os serviços para o SENAC/DR/AM; e

4.1.15. Usar mão de obra capacitada que assegure o fornecimento do material no prazo proposto com a qualidade exigida.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar ao SENAC/DR/AM, documentos comprovando capacidade técnica para execução dos serviços;

5.2. Atestado de qualificação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa LICITANTE tenha prestado com qualidade e eficiência os serviços gráficos de impressão, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento;

5.2.1. Para a este subitem deverá haver comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano, em impressão e acabamento na execução dos serviços objeto desta licitação.

5.3. O atestado referenciado no item 5.2 deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização.

5.4. A proponente deverá apresentar declaração em papel timbrado, confirmando que o serviço será realizado com utilização de no mínimo 4 (quatro) castelos. Será também necessário relacionar todos os equipamentos de pré-impressão, impressão e acabamento;

5.5. A proponente deverá declarar ainda:

I) experiência em impressão e acabamentos na confecção dos serviços a serem executados;

II) que irá realizar acabamento dos materiais com equipamentos adequados aos serviços a serem executados e;

III) que utilizará papel certificado nacional e selo FSC de manejo controlado.

5.6. As empresas licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pela Seção de Comunicação do SENAC/DR/AM, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O fornecedor deverá cumprir na integralidade os termos informados no Pedido Compra (PC), bem como o SENAC/DR/AM deverá se responsabilizar pelas informações adicionais que se fizerem necessárias, cabendo essas serem informadas via e-mail, caso haja necessidade.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do(s) produto(s), objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal que deverá estar válida até a data do pagamento, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro dos limites estabelecidos na Resolução SENAC 1.270/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. Se prorrogada, a Ata de Registro de Preço, fica restabelecida condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, em conformidade com art 45 da Resolução SENAC 1.270/2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo SENAC/DR/AM.

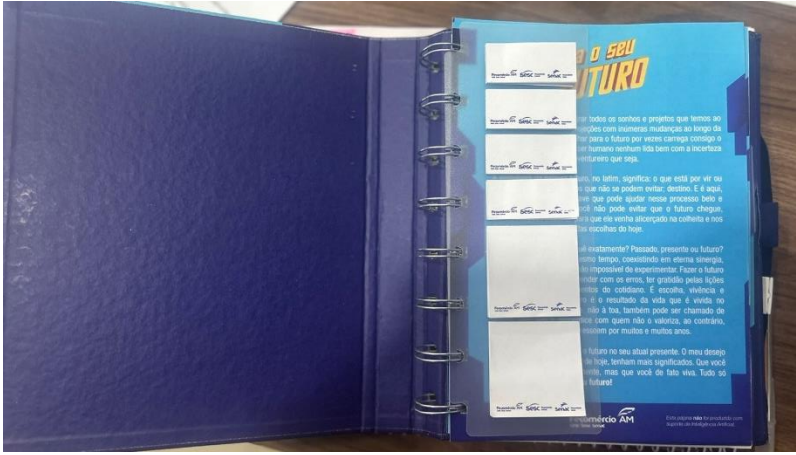

9.2. A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do SENAC/DR/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência.



9.3. Caso sejam necessários esclarecimentos técnicos operacionais, os mesmos deverão ser dirimidos com a Gerência de Negócios e Produtos Educacionais, Sra. Fabíola Bichara Feitosa, através do telefone (92) 99199-3575.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

KIT INSTITUCIONAL			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	U.F
01	2.600	<p>KIT PLANNER, CAIXA, CANETA, CALENDÁRIO E CARTÃO (CAIXA BOX CONTENDO PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO E CARTÃO A PARTE.)</p> <p>SENDO:</p> <p>CADERNO SYSTEMFLEX - MIOLO REPOSICIONAVEL 148 X 210 MM</p> <p>CAPA DURA COM LOMBADA SEXTAVADA - Formato aberto 372 x 218 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capa com papelão em duas partes - com espaço de 4 mm entre elas: PARTE 01 - peça de papelão pardo espessura 1,3 mm (770 g/m²), no formato 218 x 205 mm. Acabamento através de facas para ranhura e extração de material no papelão, formando 04 canaletas paralelas. PARTE 02 - peça de papelão pardo espessura 1,0 mm (610 g/m²), no formato 218 x 163 mm. Acabamento com corte vinco e acoplagem em cartão duplex 250 g/m², criando um espaço para acondicionar o porta caneta e proporcionar um perfeito acabamento sem volume. • Revestimento: Formato 396 x 242 mm, em papel couchê brilho 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação anti-risco. • Forro interno: Formato 362 x 210 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor, com cantos arredondados. • Elástico "tipo fita": Com espessura de 0,5 mm, largura de 11 mm e comprimento de 270 mm, na cor azul. Sem ponteira metálica ou ilhós. • Porta caneta: Fita elástica com espessura de 0,5 mm, largura de 22 mm e comprimento de 54 mm, na cor azul. Fixado na capa • Canto redondo: Formação de 4 cantos na capa, com raio de 7 mm. <p>MIOLO REPOSICIONAVEL - Formato: 148 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 07 folhas de início (14 páginas), em papel off-set 150 g/m², impressas 4 x 4 cores. • 110 folhas de miolo (220 páginas), em papel off-set 90 g/m², impressas 1 x 1 cor. • Acabamento do miolo: Furação intercambiável tipo "taça", sistema inteligente que proporciona o reposicionamento das folhas. O usuário pode retirar, mudar de lugar e recolocar as folhas quantas vezes quiser, conforme sua necessidade. 08 perfurações com espaçamento de 20 mm entre elas. <p>SEPARADORES REPOSICIONAVEIS - Formato: 158 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 separadores (08 páginas), em papel off-set 150 g/m², impressos 4 x 4 cores. • Acabamento dos separadores: Aplicação localizada (somente na aba) em poliéster adesivado incolor 100 micras, revestindo as 04 abas frente e verso. Corte com facas especiais, para a formação das 04 abas, com 53 mm de comprimento e 10 mm de largura cada aba. Furação intercambiável tipo "taça", sistema inteligente que proporciona o reposicionamento dos separadores. O usuário pode retirar, mudar de lugar e recolocar os separadores quantas vezes quiser, conforme sua necessidade. 08 perfurações com espaçamento de 20 mm entre elas. • Régua com 03 blocos de adesivo reposicionavel ("tipo Post-it®") - Formato 75 x 205 mm <p>Base em PP (polipropileno) com 0,40 mm, incolor semitransparente, com impressão serigráfica 1 x 0 cor. Acabamento: corte para proporcionar encaixe no wire-o</p> <p>Blocos adesivos, com cola reposicionável a base de água (SEM SOLVENTE) - 02 blocos no formato 45 x 45 mm e 04 blocos no formato 20 x 45 mm</p>	Unidade

		<p>Em papel branco adesivo reposicionável 80 g/m², impresso 4 x 0 cores, com 20 folhas cada bloco.</p> <p>ENCADERNAÇÃO ESPAÇADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de encadernação wire –“o” duplo anel, na cor prata, passo 1:1, diâmetro de 1”, 08 anéis com espaçamento de 21 mm entre eles. <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p> 	
02	2600	<p>CANETA PLÁSTICA</p> <p>Formato 135 x 12 mm</p> <p>Caneta com acionamento twist, revestida de material plástico ABS de alta resistência e atóxico, em conformidade com os mais rigorosos regulamentos de segurança de materiais e produtos. Corpo na cor cinza, com clip de superfície plana que possibilita a impressão e posterior fixação no bolso.</p> <p>Ponta: Retrátil, de aço inoxidável com esfera de tungstênio</p> <p>Carga: Escrita esferográfica média com tinta azul atóxica, com durabilidade superior a 1.5000 metros</p> <p>Personalização: Impressão UV em policromia com secagem em Led, contendo a logomarca integrada do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS.</p> 	Unidade
03	2600	<p>CALENDÁRIO DE MESA E CARTÃO PERSONALIZADO</p> <p>CALENDÁRIO DE MESA - miolo 205 x 145 mm (certificação FSC)</p> <p>Arte final fornecida pelo cliente; CTP incluso; Impressão offset;</p>	

	<p>BASE TRIPÉ - CAPA DURA - Formato aberto 372 x 210 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • BASE com papelão em duas partes - com espaço de 4 mm entre elas: 02 peças de papelão pardo espessura 1,3 mm (770 g/m²), no formato 184 x 210 mm. Acabamento através de facas para ranhura e extração de material no papelão, formando 02 canaletas paralelas, que possibilitam a armação de base. • Revestimento: Formato 396 x 234 mm, em papel couchê brilho 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação BOPP fosca. • Forro interno: Formato 364 x 202 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor chapada (100% de cobertura). <p>MIOLO PERSONALIZADO - Formato: 205 x 145 mm</p> <ul style="list-style-type: none"> • 13 folhas de miolo (26 páginas), em papel couchê brilho 150 g/m², impressas 4 x 4 cores. • Acabamento do miolo: Furação redonda segmentada, 12 furos, sendo 03 conjuntos com 04 perfurações cada <p>ENCADERNAÇÃO SEGMENTADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de encadernação wire -"o" duplo anel, na cor prata, passo 3:1, diâmetro de 3/8", 12 anéis, sendo 03 conjuntos com 04 anéis cada. <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p>	<p>Unidade</p>
		<p>Unidade</p>

04	2.000	<p>CARTÃO PERSONALIZADO</p> <p>Cartão sendo: 21X15cm, 4x0 cores, em couchê liso 210g. Acabamento: corte/vinco (frente), c/laminação fosca = 2 lado (s) (frente), verniz uv localizado = 1 lado (s) (frente). Acompanha envelope azul marinho tam. 22x16cm.</p> <p>Sendo 4 artes diferentes. Artes fornecidas pelo SENAC/DR/AM.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS.</p>  	Unidade
----	-------	---	---------

05	2600	<p>CAIXA BOX ARTICULADA "TAMPA e FUNDO" – 220 x 220 x 50 mm (certificação FSC)</p> <p>FUNDO: formato aberto 320 x 320 mm, formato fechado 220 x 220 x 50 mm. Papelão pardo espessura 1,3 mm (870 g/m²), acabamento com corte vinco. Revestimento: 361 x 363 mm, em papel couchê 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação fosca. Forro interno: 320 x 320 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor.</p> <p>TAMPA: formato aberto 285 x 285mm, formato fechado 224 x 224 x 30 mm. Papelão pardo espessura 1,3 mm (870 g/m²), acabamento com corte vinco. Revestimento: 325 x 327 mm, em papel couchê 150 g/m², com impressão 4 x 0 cores, laminação fosca. Forro interno: 325 x 327 mm, em papel off-set 120 g/m², com impressão 1 x 0 cor.</p> <p>BERÇO: formato aberto 220 x 300 mm. Cartão com massa preta 415g/m², acabamento em corte vinco.</p> <p>MODELO DISPONÍVEL NA GERÊNCIA DE NEGÓCIOS E PRODUTOS EDUCACIONAIS</p>	
----	------	--	--



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX – PERSONALIZADOS	Und	2.620		

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
- 3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da presente data.
- 4) Prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;
- 5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.
- 6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.
- 7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e

execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2024.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 026/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 026/2024 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de de, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. xxxxxxxxxx, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/AM e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 026/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX) PARA ATENDER AO SISTEMA COMÉRCIO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Resolução SENAC 1.270/2024, da(s) empresa(s) cujo o lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT INSTITUCIONAL PERSONALIZADO (KIT PLANNER, CANETA, CALENDÁRIO, CARTÃO E CAIXA BOX) PARA ATENDER AO SISTEMA COMÉRCIO PARA OS ANOS DE 2025 E 2026, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Resolução SENAC 1.270/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 Para fins de definição do produto proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.1 O fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e de primeiro uso, com selo final do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite estabelecido na Resolução SENAC 1.270/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. Havendo prorrogação da presente ata, fica restabelecida as condições iniciais da mesma, inclusive seus quantitativos.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Diretoria de Administrativa - DAD, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado I do SENAC/AM, localizado na **Rua Visconde de Itanhaém nº 863, CEP – 69090-340, Cidade Nova I, Manaus – AM ou em endereço fornecido pelo SENAC/AM.**

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos** após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com o Almoxarifado I no telefone (92) 3199-9979, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 14h00m às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

5.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.4 As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de violação que venha a comprometer a qualidade do produto e deverão estar em bom estado de conservação.

5.5 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.6 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 Rotulagem do produto: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

5.8 AS CONDIÇÕES DO ENTREGADOR: deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário;

5.9 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

5.10 É facultado ao SENAC/AM, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SENAC/AM os produtos que apresentarem qualidade inferior ou fora da validade, conforme especificado no anexo I.

5.2. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

Parágrafo único: Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária,

valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SENAC/AM, serão emitidos documento denominado “PEDIDO DE COMPRA”, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quántuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "c"**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de licitar como CONTRATANTE pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante

cobrança judicial.

9.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- I. não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- II. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III. não mantiver a proposta.

9.4. As hipóteses previstas abaixo, consonante com o art. 41 da Resolução 1.270 SENAC ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a. Falência da **CONTRATADA**;
- b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
- c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
- d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
- e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.

10.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA